



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**

2ª Subseção Judiciária — Dourados/MS

**PORTARIA Nº 14/2009-DSUJ/DOURADOS**

A Doutora KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Diretora da Segunda Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a resolução 71/2009, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, de 31 de março de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DAR A CONHECER que o plantão presencial será cumprido aos **sábados, domingos e feriados** no horário das **09:00 às 12:00 horas**, na sede da Justiça Federal de Dourados/MS, sito à rua Ponta Porã 1875, Jardim América e que o mesmo abrange as jurisdições das Subseções de Dourados, Ponta Porã e Naviraí/MS;

**Art. 2º.** Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no art. 1º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, ou por e-mail, no endereço eletrônico [JFMS-DRDS-PLANTAO@trf3.jus.br](mailto:JFMS-DRDS-PLANTAO@trf3.jus.br), serviços estes que estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original, assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

**Parágrafo 1º.** Fica estabelecido para atendimento a Advogados, Ministério Público Federal, Polícia Federal, e para entrega ou recebimento de feitos ou petições, o mesmo período designado ao plantão presencial, previsto no art. 1º.

**Art. 3º.** Nos dias de **expediente forense** os servidores estarão de plantão **no horário das 17:00 às 10:00 horas do dia subsequente**, conforme Art. 459, do Provimento COGE 064/2005, sendo que os mesmos não permanecerão no prédio da Justiça Federal de Dourados; estarão, no entanto, de prontidão através do telefone de plantão.

**Parágrafo 1º.** O plantão após as 17:00 horas da sexta-feira ou último dia útil da semana será abarcado pelo plantonista da escala do fim de semana ou feriado subsequente.

**Art. 4º.** DETERMINAR que o telefone celular de plantão fique permanentemente ligado durante todo o período de plantão, devendo o servidor observar seu funcionamento;

**Art. 5º.** DETERMINAR que as cidades componentes desta Unidade Regional afixem, em locais de grande visibilidade, esta escala de plantão e, por ventura, suas alterações, indicando onde o mesmo ocorrerá.

Dourados/MS, 28 de abril de 2009.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO  
Juíza Federal